



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



CONTRATO Nº 110/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARI, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: **VINICIUS DAVI MOURA SILVA 01321024479**, TENDO POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AOS DEMAIS PROGRAMAS MUNICIPAIS.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MARI, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Antônio de Luna Freire, 146 – Centro – Mari-Pb, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.917.106/0001-66, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ANTÔNIO GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade – RG 606954 SSP/PB e do CPF n.º 162.341.974-34, residente e domiciliado na Rua Manoel Gomes de Souza n.º 365 – Silvino Costa - cidade: MARI/PB, e de outro lado, como CONTRATADO(a), e assim denominado no presente instrumento, a empresa: **VINICIUS DAVI MOURA SILVA 01321024479 - CNPJ n.º 35.104.506/0001-25**, com sede na R TOMAS SOARES DE SOUZA, 51 – CATOLE - CAMPINA GRANDE - PB – CEP: 58.410-235 (83) 9109-7733, viniciusdavimoura20@gmail.com. Representado pelo senhor VINICIUS DAVI MOURA SILVA, CPF n.º 013.210.244-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial – 024/2021, processada nos termos da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal n.º 969 de março de 2017 e Decreto n.º 013 de julho de 2018, bem como toda legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinado aos demais programas municipais.

2.2 A aquisição deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial – 024/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 215.187,00 (duzentos e quinze mil e cento e oitenta e sete reais)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 400g, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	CHOCOLACTEA	Pacote	800	R\$ 2,86	R\$ 2.288,00

CNPJ: 08.917.106/0001-66

Rua Antônio de Luna Freire, 146 - Centro

CEP – 58.345-000 - MARI – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



2	AÇÚCAR CRISTAL, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1 kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada. (FORMA DE ENTREGA fardo com 30 kg).	SAFRA DE OURO	KG	4000	R\$ 3,67	R\$ 14.680,00
5	ALMÔNDEGA de carne bovina (de primeira) congelada a -18° C, separada por filme plástico, reembalada em caixa de papelão cintada, com validade de no mínimo 12 meses	MASTERBOI	UNID	300	R\$ 11,40	R\$ 3.420,00
6	AMEIXA em calda, lata com 400g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	RIVOLI	LATA	300	R\$ 10,75	R\$ 3.225,00
7	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, classe longo fino, tipo I. Embalagem contendo 1 quilo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, de acordo com a resolução 12/78, da CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde. (FORMA DE ENTREGA fardo com 30 kg).	KIKA	KG	1800	R\$ 4,10	R\$ 7.380,00
9	ARROZ INTEGRAL, grão longo, empacotado em embalagens plásticas de 1 kg.	URBANO	KG	600	R\$ 6,48	R\$ 3.888,00
10	AZEITONA verde em conserva, sem caroço e não fatiada - embalagem plástica 200 gr, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	RIVOLI	PCT	200	R\$ 3,59	R\$ 718,00
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	DULAR	Pacote	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
12	BARRA DE CEREAL sabores variados, rica em fibras, embalagem com unidades de 25g.	SÃO BRAZ	CAIXA	100	R\$ 5,27	R\$ 527,00
13	Batata palha - pacote com 1 Kg.	DE MINAS	PCT	100	R\$ 26,39	R\$ 2.639,00
14	BEBIDA LACTEA ACHOCOLATADA embalagem tetra park de 1 litro	MARAJOARA	UNID	400	R\$ 5,37	R\$ 2.148,00
15	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	VITAMASSA	PCT	1500	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
16	BISCOITO DO TIPO MARIA, de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço - embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g.	VITAMASSA	PCT	1500	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
21	CANJICA. Embalagem: pacote com 500g, data de fabricação e prazo de validade.	VITAMILHO	PCT	200	R\$ 3,78	R\$ 756,00
23	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SEM OSSO, com no PATIM, máx. 10% de gordura, livre de aparas, resfriada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurec. ou manchas esverdeadas, Acondicionada em embalagem, plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA No	MASTERBOI	KG	1000	R\$ 35,90	R\$ 35.900,00

CNPJ: 08.917.106/0001-66

Rua Antônio de Luna Freire, 146 - Centro

CEP - 58.345-000 - MARI - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



	304 de 22/04/96 e No 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA No 105 de 19/05/99.					
29	CHARQUE congelado e embalado a vácuo – pacote com 5Kg. Dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	GOIANO	KG	200	R\$ 36,30	R\$ 7.260,00
31	COCO RALADO pacote de 200 gramas	SOCOCO	PCT	200	R\$ 4,15	R\$ 830,00
37	DOCE DE AMENDOIM (tipo paçoquinha), embalagem em pote plástico com 50 unidades de 20g cada, embalados individualmente. dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	YOKI	UND	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
39	DOCE DE LEITE TIPO PASTOSO – pote com 1 kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	SANTO EXPEDITO	UND	100	R\$ 17,93	R\$ 1.793,00
43	ERVILHAS embalagem de 200 gramas, validade mínima de 60 dias, informação nutricional, data de fabricação.	SOFRUTAS	UND	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
50	FEIJAO PRETO, tipo 1, embalagem de 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade	SAFRA DE OURO	KG	1500	R\$ 8,90	R\$ 13.350,00
51	FILE DE PEIXE MERLUZA congelado, acondicionado em embalagem de 1kg	QUALIMAR	KG	500	R\$ 20,30	R\$ 10.150,00
52	FLOCOS DE MILHO, tipo FLOCÃO, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico de 500g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	VITABOM	PACOTE	3000	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00
53	FRANGO (coxa e sobre-coxa) congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – emb. de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISF.	FRIATO	KG	600	R\$ 11,34	R\$ 6.804,00
56	GELATINA EM PÓ DIET sabores variados caixa com 35 g	SOL	UND	300	R\$ 2,58	R\$ 774,00
57	GELATINA EM PÓ Gelatina comum em pó, sabor abacaxi, cereja, morango, uva, limão, caixa com 35g.	SOL	UND	300	R\$ 2,19	R\$ 657,00
58	GOMA DE TAPIOCA embalagem de 500 gr	AGROMASSAS	UND	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
59	IOGURTE BEBIDA LACTEA UHT Bebida láctea tipo iogurte, sabor morango/salada de frutas/goiaba/, embalagens de 1L, integras sem vazamentos que contenham data de fabricação e vencimento do produto. O produto deverá conter leite, açúcar, fermento lácteo, leite em pó, polpa de fruta, amido e gelatina em proporções adequadas. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal (SISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.	BOA VIDA	UND	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
60	LEITE CONDENSADO acondicionado em embalagem tipo caixa tetra park de 395 grs	MARAJOARA	UND	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
61	LEITE DE COCO, de primeira qualidade, natural, PASTEURIZADO, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens de vidro com 500 ml, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	KICOCO	UND	200	R\$ 2,88	R\$ 576,00
62	LEITE DE SOJA, acondicionado em lata de 400g, 21 vitaminas, 100% vegetal, rico em cálcio, com soja não transgênica, sabor natural.	LEVESoy	UND	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
63	LEITE EM PÓ INTEGRAL obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade – emb. 200 gramas.	DULEITE	KG	1500	R\$ 4,70	R\$ 7.050,00

CNPJ: 08.917.106/0001-66

Rua Antônio de Luna Freire, 146 - Centro
CEP - 58.345-000 - MARI - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



64	LEITE INTEGRAL UHT acondicionado em embalagem tipo tetra park de 1 litro	BETANEA	CAIXA	500	R\$ 5,28	R\$ 2.640,00
67	MACARRÃO ESPAGUETE FINO - Com ovos, tipo espagete - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacote de plásticos de 500g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	ALIANÇA	PACOTE	1500	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00
68	MACARRÃO TIPO TALHARIM pacote de 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	VITAMASSA	Pacote	1500	R\$ 2,88	R\$ 4.320,00
69	MAIONEZE, embalagem de 1 kg, validade de 60 dias.	DUSUL	UND	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
70	MANTEIGA de 1º qualidade, com sal, embalagem com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	BETANEA	UND	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
71	MARGARINA VEGETAL sem sal, embalagem: pacote com 500 g, no mínimo com 60% de lipídios, com identificação do produto, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.	CLAYBOM	UND	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
73	MILHO VERDE EM CONSERVA embalagem de 200 gr	SOFRUTAS	UND	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
74	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO - embalagem de 1kg.	KITANO	Pacote	100	R\$ 15,13	R\$ 1.513,00
75	MOLHO DE PIMENTA vermelha, embalagem de vidro com 150 ml.	SÃO MARCOS	UND	100	R\$ 2,88	R\$ 288,00
80	OLEO COMPOSTO DE SOJA E OLIVA embalagem de 500 ml	LISBOA	UND	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
82	ORÉGANO dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade - embalagem com 15g.	KITANO	Pacote	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
83	OVOS - Cor branca ou amarela. Inteiros, sem rachaduras e limpos. Em embalagem própria para transporte e armazenamento. Data de fabricação e validade. Com registro no SIM, SIF ou CISPOA, BANDEJAS COM 30 UNIDADES.	SOUZA	UND	800	R\$ 10,50	R\$ 8.400,00
84	POLPA DE FRUTA congelada acerola embalagem 1 kg	TROPICAL	UND	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
85	POLPA DE FRUTA congelada goiaba embalagem 1 kg	TROPICAL	UND	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
86	POLPA DE FRUTA congelada maracujá embalagem 1 kg	TROPICAL	UND	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
87	PRESUNTO de Frango, com aproximadamente 3,5 kg.	SEARA	PEÇA	300	R\$ 20,40	R\$ 6.120,00
90	QUEIJO - TIPO: MUSSARELA; em barra origem: leite de vaca; embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade e número do lote.	NATVILLE	KG	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
91	QUEIJO RALADO parmesão 50 gramas	NATURAL DA VACA	UND	200	R\$ 3,48	R\$ 696,00
92	RAPADURA, 300g, exportação de cana de açúcar, prazo de validade de 12 meses, inspecionada pela Secretaria da Agricultura.	IN NATURA	UND	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
94	RESFRESCO EM PÓ ADOÇADO, vários sabores (mínimo 4 sabores), com rendimento de 1/10 a 1/25. Embalagem: pacotes de 500 gramas	MARATÁ	UND	500	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
95	REQUEIJÃO CREMOSO pote de 200 grs	BETANEA	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
98	SARDINHA EM LATA, embalagem de 125 gramas, contendo óleo, Omega 3, validade mínima de 60 dias, com informação nutricional, com registro no Ministério da Agricultura, inspecionada pelo SIF, data de validade, fabricante.	88	UND	2000	R\$ 3,94	R\$ 7.880,00
99	SUCO ENGARRAFADO, contendo 500 ml, sabores diversos, com Registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, sabor de caju.	IMPERIAL	UND	300	R\$ 2,39	R\$ 717,00
100	SUCO ENGARRAFADO, contendo 500 ml, sabores diversos, com Registro no Ministério da Agricultura	IMPERIAL	UND	400	R\$ 2,52	R\$ 1.008,00

CNPJ: 08.917.106/0001-66

Rua Antônio de Luna Freire, 146 - Centro
CEP - 58.345-000 - MARI - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



	e Reforma Agrária, sabor de GOIABA.					
101	SUCO ENGARRAFADO, contendo 500 ml, sabores diversos, com Registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, sabor de UVA.	IMPERIAL	UND	300	R\$ 4,18	R\$ 1.254,00
102	SUCO ENGARRAFADO, contendo 500 ml, sabores diversos, com Registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, sabor de abacaxi.	IMPERIAL	UND	300	R\$ 2,52	R\$ 756,00
103	VINAGRE DE ALCOOL, embalagem de plástico de 500 ML, validade de 12 meses, inspecionado pela Secretária de Saúde.	SÃO MARCOS	UND	300	R\$ 1,32	R\$ 396,00
	TOTAL					R\$ 215.187,00

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS:

- 4.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Mari a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar os serviços pelo preço contratado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 5.5. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de MARI, nas seguintes dotações: **02.130-SEC.MUNIC.DE ADM.GESTÃO E ARTIC.POLITICA-SEAGAP - 02130.04.122.0101.2003- MANUT.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 02.140-SEC.MUNIC.DE FINANÇAS, PLANEJAM.E ORÇAMENTO-SEFINP - 02140.04.123.0101.2006-MANUT.DO CONTROLE DE GESTÃO FINANCEIRA - 02.150-SEC.MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO HUMANO- SEDH - 02150.08.244.0101.2053-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE DESENVOLV.HUMANO - 02.160-SEC.MUNIC.DE EDUC.CULTURA, ESPORTE E LAZER- SEC - 02160.12.361.0104.2013-MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO - 02.170-SEC.MUNICIPAL DE SAUDE-SESAU - 02170.10.301.0103.2061 - MANUT.DAS ATIV.DAS AÇÕES E SERV.PUBLICOS DE SAUDE - 02.180-SEC.MUNIC. DE INFRA ESTR.URBANA E HABITAÇÃO-SEINFHA - 02180.15.451.0101.2064-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE INFRA ESTR.URBANA - 02.190-SEC.MUNIC. DE DESENV.ECON.E AGRARIO-SEDEA - 02190.20.608.0109.2067-MANUT.DAS ATIV. D/SEC. MUNIC.D/DESENV. ECON. E AGRARIO - 3.3.90.30.99.00-OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado parceladamente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de MARI/PB.
- 6.2 O pagamento será feito mediante transferência, depósito bancário ou cheque nominal.
- 6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais

CNPJ: 08.917.106/0001-66

Rua Antônio de Luna Freire, 146 - Centro
CEP - 58.345-000 - MARI - PB

A



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O **Início da execução do contrato**: 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato.

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **31/12/2021**. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no município de Mari, no local designado pela secretaria de Saúde, no horário das 08h00min às 17h00min, no prazo não superior a 03 (três) dias, após o recebimento da solicitação de compra emitida pelo setor responsável.

8.2 Não serão aceitos, produtos cujo prazo de validade seja inferior a 08 (oito) meses, contados da data da Nota Fiscal de entrega, a EXCEÇÃO dos produtos que pela sua natureza possuem prazos de validades inferiores, ocasião em que só serão aceitos os produtos com pelo menos 70% do prazo de sua vigência.

8.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

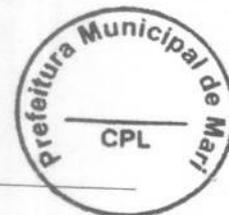
9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

CNPJ: 08.917.106/0001-66

Rua Antônio de Luna Freire, 146 - Centro
CEP - 58.345-000 - MARI - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
9.1.5. Emitir requisição de ordem de fornecimento à empresa, autorizando a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, e prazo de validade;
10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.1.3. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
10.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETENÇÕES E GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1 - Por ocasião do pagamento pelo fornecimento/prestação de serviços e de acordo com a Lei Municipal nº 969 de março de 2017 e Decreto nº 013 de julho de 2018 da Prefeitura Municipal, efetuará retenção de percentual 1% (um por cento) em favor do "Programa de Apoio ao Empreendedorismo no município de Mari - EMPREENDER MARI", incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recebimento, emitido pela licitante contratada.
11.2 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- 12.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
12.2 A rescisão Contratual poderá ser:
12.3 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.
12.4 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



12.5 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.6 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.7 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

13.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

13.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

13.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

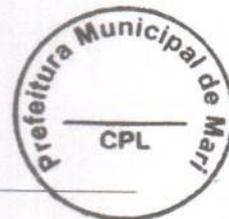
13.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

13.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas.

13.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



13.9 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de Sapé**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

14.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

MARI, 11 de agosto de 2021

Município de Mari
ANTONIO GOMES DA SILVA - PREFEITO
CONTRATANTE

VINICIUS DAVI MOURA SILVA 01321024479
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____
RG N.º _____

2.º _____
RG N.º _____

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE